



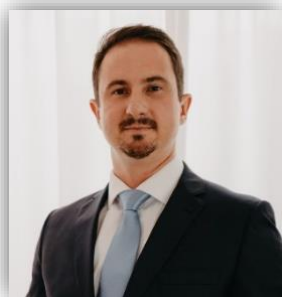
# CLIPPING DE ATUALIZAÇÕES

edição 20 de 2024

Apresentação .....	1
Andamento dos concursos .....	2
Projetos em Destaque .....	4
Atualizações Legislativas de Destaque.....	5
Alterações Jurisprudenciais de Destaque.....	6
<i>No âmbito do STF</i> .....	6
<i>No âmbito do STJ</i> .....	8
Atualizações nos Cursos .....	10
<i>Direito Penal</i> .....	10
<i>Legislação Penal Especial</i> .....	11
<i>Provas comentadas e Sistema de questões</i> .....	11
Artigos no Blog .....	12
Fechamento.....	12



## APRESENTAÇÃO



Caros, alunos! Seja bem-vindo ao nosso *clipping* de atualizações dos cursos do Estratégia Carreira Jurídica. É um pedido frequente de nossos alunos informar as atualizações operadas nos cursos.

Hoje, mais 80 professores participam do site. Posso garantir que todos os dias a plataforma recebe novos conteúdos. Novos LDIs são lançados, novos PDFs publicados, novos vídeos acrescentados aos cursos, novas questões inseridas nas bases, novas faixas de áudio são publicadas. Isso sem considerar os ajustes e atualizações aos conteúdos já existentes. Sabemos muito bem como é rica nossa produção legislativa e jurisprudencial. Sabemos igualmente como isso repercute em provas.

É impossível e pouco profícuo detalhar absolutamente todas as atualizações, porém, é imprescindível que você saiba quais são modificações mais importantes deste *corpo vivo* que é plataforma de Carreiras Jurídicas. Com esse propósito e a partir de *feedbacks* recebidos por nossos alunos, faremos publicar, mensalmente, este *clipping*, o qual trará:

1. projetos em destaque na Coruja Jurídica;
2. atualizações legislativas de destaque;
3. atualizações jurisprudenciais de destaque;
4. novas provas inseridas em nossas bases de questões; e
5. atualizações promovidas em nossos materiais, especialmente nos LDIs, PDFs e videoaulas.
6. sistema de questões



7. estudo estratégico
8. Blog do estratégia carreira jurídica

Continuamos firmes no propósito de manter a excelência de nossa plataforma para os concursos jurídicos.

Antes de começar, algumas notas:

a) Nesta edição, consideramos as alterações promovidas na plataforma de **25 de outubro a 8 de novembro**.

b) qualquer crítica, dúvida ou relato de desatualização nos procure em [ecj@estrategia.com](mailto:ecj@estrategia.com), canal direto de comunicação com a coordenação do curso.



## ANDAMENTO DOS CONCURSOS



Caros alunos, as últimas semanas continuaram movimentadas com diversas notícias relevantes, que indicam que o semestre deve continuar intenso, com várias oportunidades.

Sintetizo as principais notícias envolvendo concursos jurídicos dos últimos dias. Caso deseje, deixamos link para acesso à notícia completa em nosso blog.

### **Advogado**

#### [Concurso Advogado EBSE RH](#)

O edital de chamamento público para o envio de propostas comerciais para a contratação da banca do **concurso EBSE RH** (Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares) foi retificado!

Agora, as **propostas** das empresas interessadas serão recebidas **até o dia 11 de novembro de 2024**, através do e-mail: [scl@ebserh.gov.br](mailto:scl@ebserh.gov.br).

Serão disponibilizadas **541 vagas** imediatas, além da formação de cadastro de reserva, para diversos cargos nas áreas médica, assistencial e administrativa, distribuídas da seguinte maneira:

- Edital para cargos na área médica, com um total de 198 vagas;
- Edital para cargos na área assistencial, com um total de 330 vagas;
- Edital para cargos na área administrativa, com um total de 13 vagas.

Vale reforçar que o cargo de **Advogado** está dentro da área administrativa.

#### [Concurso Advogado Pré-Sal \(PPSA\)](#)

A **Empresa Brasileira de Administração de Petróleo e Gás Natural - Pré-Sal Petróleo (PPSA)** contratou o **IDCAP** como banca organizadora do seu mais novo certame.

Com a banca contratada, a publicação do edital acontecerá em 2024, e foi confirmada pela Presidente Interina da PPSA, Tabita Loureiro.



Serão ofertadas **100 vagas imediatas mais formação de cadastro reserva** no total para cargos de nível superior, com postos de trabalho no Rio de Janeiro.

Para **Advogado** estão previstas **04 vagas imediatas e 40 vagas em cadastro de reserva**.

As provas acontecerão no primeiro semestre de 2025 e poderão ser realizadas no Rio de Janeiro, São Paulo ou Salvador. Entretanto, vale ressaltar que a lotação será apenas no Rio.

## Magistratura

### Concurso Juiz Federal TRF3

O edital do **XXI concurso público do Tribunal Regional Federal da 3ª Região-TRF3**, oferta **19 vagas** para **Juiz Federal Substituto** com remuneração inicial de **R\$ 35.845,21**.

As **inscrições** podem ser feitas entre os dias **31/10 e 29/11/2024**, no site da próprio órgão.

A data da **prova objetiva foi alterada e agora está prevista para o dia 19/01/2025**, mas se o certame registrar até 500 inscritos não haverá 1ª fase e será utilizado o resultado do I Exame Nacional da Magistratura (ENAM).

Havendo acima de 500 inscritos, será aplicada uma prova objetiva seletiva, de caráter eliminatório e classificatório.

### Residência Jurídica TRF1

O **Tribunal Regional Federal da 1ª Região** definiu o Instituto Consulplan como banca organizadora do edital de residência jurídica do órgão.

De acordo com o contrato, serão ofertadas **20 (vinte) vagas** e o bolsa-auxílio ofertado aos candidatos é de **R\$ 2.800,00, além de auxílio transporte no valor de R\$ 14,00**.

### Concurso Magistratura RJ

As inscrições do **L Concurso para ingresso na Magistratura de Carreira do Estado do Rio de Janeiro** foram novamente prorrogadas! Agora os interessados podem se inscrever até o dia **11 de novembro**, no site da banca VUNESP. A taxa de inscrição foi fixada em **R\$ 323,00**.

O certame oferta vagas em cadastro reserva para o cargo de Juiz Substituto com remuneração inicial de **R\$ 35.845,21**.

A **prova objetiva** está prevista para o dia **12 de janeiro de 2025** no período da manhã.

## Procuradorias

### Concurso PGM Aracaju SE

A **Procuradoria Geral do Município de Aracaju (PGM Aracaju-SE)** oferta **10 vagas** para o cargo de **Procurador Municipal** com remuneração inicial de **R\$ 17.442,50 + benefícios**.

As inscrições podem ser feitas no site da banca organizadora, o **Cebraspe**, entre os dias **07/11 e 06/12/2024**. O valor da taxa de inscrição foi fixado em **R\$ 159,00**.

A aplicação da **prova objetiva** está prevista para o dia **09 de fevereiro de 2025** e a **prova discursiva** está prevista para o dia **13 de abril de 2025**.

## Delegado



### Concurso Delegado RS

O governador do **Rio Grande do Sul** anunciou que o novo concurso Delegado RS **será publicado em 2025**, oferecendo 30 vagas.

Para concorrer ao cargo de Delegado na Polícia Civil do Rio Grande do Sul é necessário necessário que o candidato tenha concluído o bacharelado em Direito, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, até a data de inscrição no Curso de Formação Profissional.

Além disso, é necessária a comprovação do exercício, de no mínimo, **3 anos de atividade jurídica ou policial**, que também deve ser comprovada no período de inscrição no Curso de Formação.

Requer-se, também, que o candidato possua, até a matrícula no Curso de Formação, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria "B".



## PROJETOS EM DESTAQUE



Aqui é Igor Maciel, professor do Estratégia Carreira Jurídica. Atualizo, de forma objetiva, alguns projetos de destaque, destinados aos nossos assinantes.

Como temos diversos concursos em fases avançadas (provas escritas ou orais), vamos organizar os projetos pela fase do certame. Importante ressaltar que existem diversos projetos já em andamento, que se iniciaram antes do período de apuração desta edição. Esses projetos todos podem ser acompanhados no calendário de eventos, que consta da mesa de estudos.

**Eventos do Estratégia**  
Temos 140 eventos disponíveis atualmente

Exibir: Todos os eventos

Maio 2023

Sexta-feira 12/05/2023

SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31	1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11

- CURSO INTENSIVO PARA MP-BA (PROMOTOR DE JUSTIÇA) - PÓS-EDITAL - DIREITO PENAL - (FLÁVIO MILHOMEM) 08:30 h - 12:00 h
- HORA DA VERDADE: PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL (PROCURADOR) - DIREITO FINANCEIRO - (JOAO LAWALL) 10:00 h - 11:30 h
- ASPECTOS DOUTRINÁRIOS E JURISPRUDENCIAIS RELEVANTES DA LEI DE DROGAS 10:00 h - 11:30 h
- ASPECTOS DOUTRINÁRIOS E JURISPRUDENCIAIS RELEVANTES DA LEI DE DROGAS 10:00 h - 11:30 h
- A MELHOR PREPARAÇÃO PARA A PROVA DISCURSIVA AGU E PROCURADOR FEDERAL 18:00 h - 19:00 h
- CURSO INTENSIVO PARA MP-BA (PROMOTOR DE JUSTIÇA) - PÓS-EDITAL - PROCESSUAL CIVIL - (RODRIGO VASLIN) 18:00 h - 20:30 h
- CURSOS EXCLUSIVOS PARA CARREIRA JURÍDICA - DIREITOS HUMANOS - (ALLAN JOSS, FLÁVIA PIOVESAN) 18:00 h - 20:30 h



Dentre os novos projetos, destacamos que ainda teremos os seguintes:



- **Curso Exclusivo Direito Econômico para Carreiras Jurídicas** ([assista aqui](#))
- **Simulados Objetivos TRF 3ª Região** ([assista aqui](#))
- **Mentorias de acolhimento** ([assista aqui](#))



Lembramos mais uma vez que criamos **grupos de comunicação** específicos para nossos alunos, de acordo com a carreira pretendida. Sugerimos que ingressem neles, para que fiquem bem informados sobre tudo que acontece na carreira, concursos e nossos cursos. Além disso, neles serão avisados sobre as **mentorias coletivas** de cada carreira. Estes os links:

- [Cartórios](#)
- [Defensoria](#)
- [Delegados](#)
- [Magistratura](#)
- [Procuradorias](#)
- [Promotorias](#)

## ATUALIZAÇÕES LEGISLATIVAS DE DESTAQUE



Olá, sou Yasmin Ushara, coordenadora do Estratégia Carreiras Jurídicas, e aqui venho destacar alterações legislativas relevantes desta edição, para deixá-lo a par das novidades legais que possam impactar em futuras provas na área jurídica. Não destacaremos tudo, mas apenas as mais relevantes. Lembro que os professores, na medida em que desenvolverem os conteúdos, reportarão as novidades nos respectivos cursos escritos e em vídeo.

Nesta edição, não tivemos nenhuma novidade legislativa relevante para concursos.



## ALTERAÇÕES JURISPRUDENCIAIS DE DESTAQUE



Continuo aqui com vocês para tratar, com o mesmo objetivo, dos destaques envolvendo a jurisprudência, especialmente dos tribunais superiores. Rica como é, temos vários temas que podem ser objeto de prova, todos apurados nos últimos dias.

Ressaltamos que estes precedentes serão comentados pelo Professor Jean Vilbert no Informativo Estratégico:

▣ [Informativo Estratégico STF](#)

▣ [Informativo Estratégico STJ](#)

### NO ÂMBITO DO STF

#### **Pessoas transexuais e travestis: direito ao atendimento médico de acordo com as suas necessidades biológicas e direito à correta identificação nas DNVs de seus filhos (Direito Constitucional)**

O Ministério da Saúde, em observância aos direitos à dignidade da pessoa humana, à saúde e à igualdade (CF/1988, arts. 1º, III, 3º, IV, 5º, caput, e 6º, caput), deve garantir atendimento médico a pessoas transexuais e travestis, de acordo com suas necessidades biológicas, e acrescentar termos inclusivos para englobar a população transexual na Declaração de Nascido Vivo (DNV) de seus filhos.

(ADPF 787/DF, relator Ministro Gilmar Mendes, julgamento finalizado em 17.10.2024 - Informativo 1.155)

#### **Proteção dos animais e controle reprodutivo de cães e gatos encontrados nas ruas no âmbito estadual (Direito Constitucional e Direito Ambiental)**

É constitucional – por não violar a reserva de iniciativa do chefe do Poder Executivo para projetos de lei que envolvam a criação de órgãos, cargos e funções na Administração Pública (CF/1988, arts. 61, § 1º, “a” e “e” e 84, VI, “a”) – lei estadual, de iniciativa parlamentar, que dispõe sobre a proteção e a defesa de animais e o controle de reprodução e regulamentação da vida de cães e gatos encontrados nas ruas. (ADI 4.959/AL, relator Ministro Nunes Marques, julgamento virtual finalizado em 18.10.2024 - Informativo 1.155)

#### **Seguro-desemprego: majoração dos prazos de carência (Direito Previdenciário e Direito Financeiro)**

TESE FIXADA: “A Lei no 13.134/2015, relativamente aos prazos de carência do seguro-desemprego, não importou em violação do princípio da proibição do retrocesso social nem do princípio da segurança jurídica.” (ADI 5.340/DF, relator Ministro Dias Toffoli, julgamento virtual finalizado em 18.10.2024 - Informativo 1.155)

TESE FIXADA: “A Lei no 13.134/2015, relativamente aos prazos de carência do seguro-desemprego e ao período máximo variável de concessão do seguro-desemprego, e a Lei no 13.135/2015, na parte em que disciplinou, no âmbito da pensão por morte destinada a cônjuges ou companheiros, carência, período mínimo de casamento ou de união estável e período de concessão do benefício, não importaram em violação do princípio da proibição do retrocesso social ou, no tocante à última lei, em ofensa ao princípio da isonomia.” (ADI 5.389/DF, relator Ministro Dias Toffoli, julgamento virtual finalizado em 18.10.2024 Informativo 1.155)



## **Ação rescisória: cabimento para adequar julgado à modulação temporal dos efeitos de tese de repercussão geral (Direito Processual Civil)**

TESE FIXADA: “Cabe ação rescisória para adequação de julgado à modulação temporal dos efeitos da tese de repercussão geral fixada no julgamento do RE 574.706 (Tema 69/RG).” (RE 1.489.562/PE, relator Ministro Presidente, julgamento finalizado no Plenário Virtual em 18.10.2024 - Informativo 1.155)

## **Repristinação de alíquotas integrais para o PIS e da COFINS pelo Decreto no 11.374/2023 (Direito Tributário)**

TESE FIXADA: “A aplicação das alíquotas integrais do PIS e da COFINS, a partir da repristinação promovida pelo Decreto no 11.374/2023, não está submetida à anterioridade nonagesimal”. (RE 1.501.643/PR, relator Ministro Presidente, julgamento finalizado no Plenário Virtual em 18.10.2024 - Informativo 1.155)

## **Imposto de Renda exclusivamente na fonte: incidência da alíquota de 25% sobre pensões e proventos de fontes situadas no País, percebidos por pessoas físicas residentes no exterior (Direito Tributário)**

TESE FIXADA: “É inconstitucional a sujeição, na forma do art. 7º da Lei no 9.779/99, com a redação conferida pela Lei no 13.315/16, dos rendimentos de aposentadoria e de pensão pagos, creditados, entregues, empregados ou remetidos a residentes ou domiciliados no exterior à incidência do imposto de renda na fonte à alíquota de 25% (vinte e cinco por cento).” (ARE 1.327.491/SC, relator Ministro Dias Toffoli, julgamento virtual finalizado em 18.10.2024 - Informativo 1.155)

## **Contratação direta de advogados pela Administração Pública e necessidade de dolo para configuração de ato de improbidade administrativa (Direito Administrativo)**

TESES FIXADAS: “a) O dolo é necessário para a configuração de qualquer ato de improbidade administrativa (art. 37, § 4º, da Constituição Federal), de modo que é inconstitucional a modalidade culposa de ato de improbidade administrativa prevista nos arts. 5º e 10 da Lei no 8.429/92, em sua redação originária. b) São constitucionais os arts. 13, V, e 25, II, da Lei no 8.666/1993, desde de que interpretados no sentido de que a contratação direta de serviços advocatícios pela Administração Pública, por inexigibilidade de licitação, além dos critérios já previstos expressamente (necessidade de procedimento administrativo formal; notória especialização profissional; natureza singular do serviço), deve observar: (i) inadequação da prestação do serviço pelos integrantes do Poder Público; e (ii) cobrança de preço compatível com a responsabilidade profissional exigida pelo caso, observado, também, o valor médio cobrado pelo escritório de advocacia contratado em situações similares anteriores.” (RE 610.523/SP, relator Ministro Dias Toffoli, julgamento virtual finalizado em 25.10.2024 - Informativo 1.156)

## **Consulta plebiscitária como condição para o processo de desestatização de sociedades de economia mista estaduais (Direito Administrativo)**

É constitucional – por não violar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e proibição ao retrocesso social – a revogação de dispositivo de Constituição estadual que impõe a prévia aprovação plebiscitária como requisito de validade para a alienação, transferência do controle acionário, cisão, incorporação, fusão ou extinção de empresas estatais. (ADI 6.291/RS, relator Ministro Cristiano Zanin, julgamento virtual finalizado em 25.10.2024 - Informativo 1.156)



## NO ÂMBITO DO STJ

### **Acordo de não persecução penal. Art. 28-A do CPP. Norma de conteúdo híbrido (penal e processual). Possibilidade de aplicação retroativa a processos em curso na data da entrada em vigor da Lei n. 13.964/2019, desde que ainda não transitada em julgado a condenação. Modificação de entendimento jurisprudencial do STJ (Direito Penal e Direito Processual Penal)**

1 - O Acordo de não persecução penal constitui um negócio jurídico processual penal instituído por norma que possui natureza processual, no que diz respeito à possibilidade de composição entre as partes com o fim de evitar a instauração da ação penal, e, de outro lado, natureza material em razão da previsão de extinção da punibilidade de quem cumpre os deveres estabelecidos no acordo (art. 28-A, § 13, do Código de Processo Penal - CPP).

2 - Diante da natureza híbrida da norma, a ela deve se aplicar o princípio da retroatividade da norma penal benéfica (art. 5º, XL, da CF), pelo que é cabível a celebração de acordo de não persecução penal em casos de processos em andamento quando da entrada em vigor da Lei n. 13.964/2019, mesmo se ausente confissão do réu até aquele momento, desde que o pedido tenha sido feito antes do trânsito em julgado da condenação.

3 - Nos processos penais em andamento em 18/09/2024 (data do julgamento do HC 185.913/DF pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal), nos quais seria cabível em tese o ANPP, mas ele não chegou a ser oferecido pelo Ministério Público ou não houve justificativa idônea para o seu não oferecimento, o Ministério Público, agindo de ofício, a pedido da defesa ou mediante provocação do magistrado da causa, deverá, na primeira oportunidade em que falar nos autos, manifestar-se motivadamente acerca do cabimento ou não do acordo no caso concreto.

4 - Nas investigações ou ações penais iniciadas a partir de 18/09/2024, será admissível a celebração de ANPP antes do recebimento da denúncia, ressalvada a possibilidade de propositura do acordo, no curso da ação penal, se for o caso. (REsp 1.890.344-RS, Rel. Ministro Reynaldo Soares da Fonseca, Terceira Seção, por unanimidade, julgado em 23/10/2024, DJe 28/10/2024. (Tema 1098).- Informativo 831)

### **ICMS. Energia elétrica. Cooperativa de distribuição de energia. Tributação sobre a parcela de subvenção advinda do fundo da conta de desenvolvimento energético. Alteração da prática reiterada de não cobrar o tributo. Lançamento sobre período pretérito. Impossibilidade. Art. 146 do CTN. (Direito Tributário)**

Havendo alteração de prática reiterada da Administração Tributária de não cobrar determinado tributo, este somente poderá ser cobrado a partir do fato gerador posterior à modificação da orientação administrativa, em observância ao princípio da irretroatividade. (AREsp 1.688.160-RS, Rel. Ministro Francisco Falcão, Segunda Turma, por unanimidade, julgado em 17/10/2024, DJe 22/10/2024.- Informativo 831)

### **Compensação por danos morais. Matéria jornalística. Honorários advocatícios sucumbenciais. Art. 85, §§2º e 8º, do CPC. Reparação por danos à imagem. Valor inestimável. Fixação dos honorários. Equidade. Possibilidade. (Direito Processual Civil)**

Em ação de compensação por danos morais, os honorários advocatícios sucumbenciais podem ser fixados por equidade, nos termos do art. 85, § 8º, do CPC/2015, tendo em vista o direito de imagem





possuir valor inestimável. (AgInt no REsp 1.854.487-DF, Rel. Ministro João Otávio de Noronha, Quarta Turma, por maioria, julgado em 22/10/2024.- Informativo 831)

### **Acordo de colaboração premiada. Progressão de fase do cumprimento da avença. Acréscimo de condições pelo Juízo da Execução. Impossibilidade. Obediência aos termos do ajuste. (Direito Processual Penal)**

Não cabe ao Juízo da Execução Penal estabelecer condições não previstas no acordo de colaboração premiada. (HC 846.476-RJ, Rel. Ministro Joel Ilan Paciornik, Quinta Turma, por unanimidade, julgado em 22/10/2024, DJe 25/10/2024 - Informativo 831)

### **Busca e apreensão de aparelho celular declarada nula. Decisão superveniente determinando a apreensão do mesmo aparelho celular. Juízo diverso. Possibilidade. (Direito Processual Penal)**

O mero fato de a autoridade policial ter obtido informação de que o aparelho celular já havia sido objeto de busca e apreensão declarada nula, em outra investigação policial, não tem o condão de contaminar de nulidade outras decisões judiciais supervenientes que determinem a busca e apreensão do mesmo telefone. (Processo em segredo de justiça, Rel. Ministro Reynaldo Soares da Fonseca, Terceira Seção, por unanimidade, julgado em 9/10/2024, DJe 11/10/2024 - Informativo 832)

### **Revogação tácita da Lei n. 8.009/1990 pelo Código de Processo Civil. Não ocorrência. Bem de família legal e voluntário. Coexistência. (Direito Civil)**

O bem de família voluntário mantém com o bem de família legal relação de coexistência e não de exclusão. (REsp 2.133.984-RJ, Rel. Ministro Paulo Sérgio Domingues, Primeira Turma, por unanimidade, julgado em 22/10/2024, DJe 28/10/2024.- Informativo 832)

### **Bem alienado fiduciariamente. Ação de busca e apreensão. Autocomposição. Solução consensual dos conflitos. Audiência prévia de conciliação ou mediação. Procedimento especial do DL n. 911/1969. Não aplicação do art. 334 do CPC. Não obrigatoriedade da audiência de conciliação. Nulidade não configurada. (Direito Processual Civil)**

No procedimento especial da ação de busca e apreensão de bem alienado fiduciariamente, regida pelo Decreto-Lei n. 911/1969, não incide a obrigatoriedade da prévia audiência de conciliação prevista no art. 334 do Código de Processo Civil, não resultando sua ausência em nulidade. (REsp 2.167.264-PI, Rel. Ministra Nancy Andrighi, Terceira Turma, por unanimidade, julgado em 15/10/2024, DJe 17/10/2024 - Informativo 832)

### **Responsabilidade Civil. Ação de indenização. Acidente sofrido por menor de idade dentro de estabelecimento escolar. Dano por ricochete em favor dos genitores. Morte da vítima. Prescindibilidade para a configuração do dano. (Direito Civil)**

O dano moral reflexo (dano por ricochete) pode se caracterizar ainda que a vítima direta do evento danoso sobreviva. (REsp 1.697.723-RJ, Rel. Ministro Raul Araújo, Quarta Turma, por maioria, julgado em 1/10/2024 - Informativo 832)



## **Entrada e consumo de bebida alcoólica por menores. Permissão concedida por empresa de eventos. Violação ao art. 249 do ECA. Infração aplicada às pessoas físicas e jurídicas. Interpretação abrangente. (Direito da Criança e do Adolescente)**

O art. 249 do ECA deve ser interpretado de forma abrangente, aplicando-se a qualquer pessoa física ou jurídica que desrespeite ordens da autoridade judiciária ou do Conselho Tutelar, sem limitar-se à esfera familiar, de guarda ou tutela. (REsp 1.944.020-MG, Rel. Ministro Antonio Carlos Ferreira, Quarta Turma, por unanimidade, julgado em 22/10/2024 - Informativo 832)

## **Piada em *stand up comedy*. *Animus jocandi*. Art. 88 da Lei n. 13.146/2015. Discriminação de pessoa com deficiência. Dolo específico não delineado. Atipicidade da conduta. Inquérito policial. Trancamento. (Direito Penal)**

O *animus jocandi* exclui o dolo de discriminar e afasta a tipicidade da conduta. (AgRg no RHC 193.928-SP, Rel. Ministro Reynaldo Soares da Fonseca, Quinta Turma, por unanimidade, julgado em 16/9/2024, DJe 18/9/2024 - Informativo 832)



## **ATUALIZAÇÕES NOS CURSOS**

Diariamente os cursos do Estratégia são atualizados. Temos uma base ampla de conteúdo com time dedicado de colaboradores, responsáveis por manter tudo funcionando. Não é profícuo relatar todas as atualizações que fazemos.

Há PDFs novos sendo publicados, faixas em áudios recentemente editadas, aulas em vídeo associadas, questões novas cadastradas e inseridas no sistema. Contudo, temos convicção de que algumas alterações você deve conhecer.

O objetivo desta seção, a mais importante do nosso clipping, é justamente descrever as principais alterações havidas em nosso material. Nossa sugestão: leia. Observe os links que direcionarão aos materiais e, em caso de dúvidas, procure o professor pelo fórum de dúvidas ou, por email, o nosso time de coordenação (canto inferior esquerdo, na área do aluno).

## **DIREITO PENAL**

Retificação sobre o delito de afastamento de licitante (esclarecimento sobre ANPP).

--

Lei n. 14.994/2024: novo tipo do feminicídio, com acréscimo do artigo 121-A do Código Penal, e outras alterações no CP e na legislação especial.

--

Inclusão do julgamento do STF sobre confissão: "A jurisprudência do Supremo consolidou-se no sentido de que, 1(...) tratando-se de confissão parcial, qualificada ou retratada em juízo, não se



mostra aplicável a atenuante prevista no art. 65, III, 'd', do Código Penal, salvo quando essa circunstância for efetivamente utilizada como fundamento para a condenação penal, considerada a finalidade do instituto, dentre outras, de facilitar a persecução penal<sup>1</sup> (STF, RHC nº 186.084/RS, Rel. Min. Celso de Mello, Red. do Acórdão Min. Cármen Lúcia, Segunda Turma, j. 07/12/2020, p. 23/03/2021; grifos nossos)" (STF, HC 213573 AgR, Relator(a): ANDRÉ MENDONÇA, Segunda Turma, julgado em 23-09-2024).

## LEGISLAÇÃO PENAL ESPECIAL

Em recente julgamento proferido nos autos do ARE de nº 901.623/SP, o Supremo Tribunal Federal firmou a seguinte tese acerca da vigência do porte de arma branca no ordenamento jurídico brasileiro: "O art. 19 da Lei de Contravenções Penais permanece válido e aplicável ao porte de arma branca, cuja potencialidade lesiva deve ser aferida com base nas circunstâncias do caso concreto, tendo em conta, inclusive, o elemento subjetivo do agente."

## PROVAS COMENTADAS E SISTEMA DE QUESTÕES

Nosso Sistema de questões é constantemente atualizado com as últimas provas comentadas de carreiras jurídicas.

Além do filtro para resolução de questões em si, temos a possibilidade de construir cadernos e simulados.

No **caderno de questões** você encontrará as questões comentadas em texto e em vídeo (quando possuímos vídeos), e obterá as respostas imediatamente após respondê-las. É a melhor ferramenta para estudar por questões.

Por outro lado, em um **simulado** você terá o mesmo tempo que disporia na prova oficial para realizar as questões, por exemplo, cinco horas, mas você só conseguirá ver as respostas, seus erros e os seus acertos após finalizar o simulado. É como o dia da prova: iniciado o simulado, não é possível pausá-lo: você precisa ir até o fim. Portanto, programe-se para realizá-lo. Nele, você treinará a sua rapidez em solucionar questões, bem como lidará com o estresse inerente à realização da prova. Sugiremos realizá-los, ao menos, uma vez ao mês, em um "ambiente de prova": sem distrações (celulares, pessoas, televisões) e em local reservado.

Nesta edição, não tivemos novas provas em carreiras jurídicas.

Ressaltamos que todas as Provas comentadas antecedentes estão disponibilizadas, com comentários, no nosso Sistema [Estratégia Questões \(estrategia.com\)](http://estrategia.com), bem como no curso [Provas comentadas](#).



## ARTIGOS NO BLOG

Recomendamos que sempre acompanhem nosso Blog, onde os professores tratam de todas as notícias relevantes para o mundo jurídico, além de muito conteúdo atual e aprofundado que fará diferença na sua preparação.

No período desta edição, tivemos muitos artigos interessantes em nosso Blog. Destacamos os seguintes:

- Arquivamento de inquérito pelo MP: O juiz pode discordar? ([acesse aqui](#))
- Defensoria Pública como custos vulnerabilis: A decisão mais importante do ano sobre defensorias ([acesse aqui](#))
- STF determina retirada de obras com conteúdo homofóbico e misógino: Censura ou Proteção de Minorias? ([acesse aqui](#))
- Dano em ricochete - delimitação da responsabilidade civil ([acesse aqui](#))
- Rejeição do Imposto sobre Grande Fortuna na Reforma Tributária: Omissão inconstitucional? ([acesse aqui](#))

## FECHAMENTO

Amigos, esperamos que vocês tenham gostado do nosso clipping de hoje.

Destacamos que vocês podem acompanhar todos os demais projetos que estão em andamento em nosso calendário, na [Mesa de Estudos](#).

Abraços,

A Coordenação